



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Carazinho, RS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia,
Mobilidade Urbana e Meio Ambiente**

Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA

**CONTRATAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA
DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO.**



1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Com a necessidade de manutenção constante da vegetação arbórea nas áreas públicas do município, nota-se a demanda pela contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço referente a podas de árvores de grande porte. Considerando a estrutura municipal não dispor de equipamentos para atendimento integral da demanda, assim como a inexistência de efetivo com os devidos treinamentos técnicos necessários para prestação do serviço, fica reiterada a necessidade da referida contratação. Além da manutenção da ampla cobertura vegetal existente na extensão territorial do município, ainda há de se considerar as situações emergenciais e que, muitas vezes, oferecem riscos à comunidade. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos respectivos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc, conforme especificações técnicas a constarem no Termo de Referência.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras 2024 do município de Carazinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A contratação constante neste estudo técnico possui característica de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se a modalidade de contratação através de Registro de Preços, via Pregão Eletrônico, sendo este efetivado em conformidade às disposições do edital que regerá a licitação. O critério de julgamento dar-se-á pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para efetivar a contratação dos serviços a serem pretendidos pelo município, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do





artigo 30, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de declaração quanto a existência de estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento da contratação ora pretendida.

Competirá a função fiscalizadora, representando o Departamento de Meio Ambiente (DEMA), diante da CONTRATADA, no curso da implementação do contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os serviços serão requisitados através de Ordem de Serviço, sendo esta expedida pelos setores responsáveis conforme a secretaria demandante.
- b. O material residual decorrente do serviço de poda ficará a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais como responsável pelo carregamento e transporte dos galhos a serem descartados corretamente em aterro de galhos do Município, local devidamente licenciado e situado às margens da BR 285, Km 336.
- c. Os serviços serão realizados conforme a necessidade das secretarias demandantes, não havendo limitação quanto ao número mínimo e máximo de horas por dia, devendo estes serem realizados em data a ser previamente agendada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- d. Em situações de urgência será expedida Ordem de Serviço de Caráter Especial para atendimento de demandas específicas dentro de um prazo de até 12 horas (tempestades, risco de quedas de galhos, obstruções, etc).
- e. Os serviços serão realizados mediante Licença para intervenção de Poda emitida pelo Departamento de Meio Ambiente (DEMA).
- f. O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- g. O serviço estará sujeito a amplo controle de qualidade, a critério das secretarias demandantes, podendo o mesmo ser realizado no processo de execução, quando do recebimento, diretamente pela Ordenadora da Despesa ou por terceiros através de delegação.
- h. As secretarias demandantes, reservam-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a Contratada a promover a sua re-execução.
- i. As secretarias demandantes, reservam-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados pela equipe detentora da Ata de Registro de Preços.
- j. O pagamento será realizado através da emissão de notas por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, conforme a execução dos serviços, devendo estas serem vistas pelo





Secretário da pasta após haver aprovação dos serviços ora prestados pelo setor responsável da secretaria demandante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de serviços a serem contratados, considerando a modalidade de licitação ora aplicada, se embasará tão somente nas estimativas realizadas junto aos setores que demandarão do serviço, conforme seus históricos anuais de uso.

Lote Único: Prestação de serviço de poda de árvores de grande porte em áreas públicas.

LOTE	ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	52194	X	400	Hora	Serviço de poda de árvores de grande porte em áreas públicas do Município

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada, com expertise em atividades compatíveis com o objeto.

A contratação respeitará os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus procedimentos. Neste sentido, serão consideradas as cotações realizadas através da indicação de potenciais prestadores dos serviços (Instaladora Lumina Ltda, Cespi Instaladora Ltda e Osmar Vidal de Vargas), bem como a base de preço retirada de pesquisa online na ferramenta Painel de Preços do Governo Federal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total aproximado de R\$ 185.333,34 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), podendo o valor ser eventualmente reajustado conforme o prazo de publicação do edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto em normas administrativas, as quais estabelecem os procedimentos para a realização de pesquisas de preço para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carazinho, nos





termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se em conformidade com o Decreto Municipal nº 057/2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores de grande porte em áreas públicas do município, conforme as especificações técnicas a serem citadas no respectivo Termo de Referência, devendo o contrato firmado possuir validade de 12 meses e a prestação dos serviços contratados serem realizados conforme a necessidade da Administração Municipal, embasado na modalidade licitatória adotada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Carazinho.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como manterá a contínua consciência ambiental, no sentido de minimizar eventuais impactos na tomada de decisões.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, nos termos habituais de contratação, indicará servidor para atuar como gestor e fiscal da execução do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (embasada em respectivo Termo de Referência);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração de minuta de contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) execução do contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações paralelas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização constarão de forma clara e objetiva no edital.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, bem como a CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos legais nas diversas áreas em atendimento às exigências habituais da Administração a serem previstas em edital, inclusive se aplicável documentação atinente a situação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos por sua viabilidade, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho, 03 de julho de 2024.

